



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

“CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES/PI”

Pelo presente instrumento particular, que tem de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, Estado do Piauí**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Poder Legislativo, sediado na Praça Francisco Belo, S/N, CNPJ nº 07.450.711/0001-07, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **MARIA RENATA ALVES DE SOUSA**, inscrita no CPF sob nº 963.683.813-53, com endereço profissional acima descrito, e do outro **MARIA CÂSSIA DRIELE MENDES MONTEIRO**, inscrita no CPF nº 061.067.523-03 situada na RUA TIMOLEÃO DE BRITO, Nº 473, BAIRRO – CENTRO, na cidade de Dom Expedito Lopes-PI, a partir de agora denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, **respectivamente**, tendo entre si justo e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o presente contrato a prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) pelos serviços contratados, sendo repassados mensalmente até o dia 30 de cada mês, estando inclusos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas, que correrão sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DA NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Segundo a lei orgânica do município de Dom Expedito Lopes, os servidores integrantes da Administração Pública possuem vínculo jurídico-Estatutário, tratando esta contratação de caráter excepcional uma autorização legislativa contida na lei municipal citada, de caráter transitório e não vinculativo, não regulados, portanto, pela legislação trabalhista vigente.

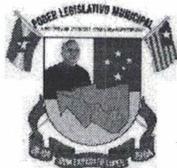
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos membros e sua execução dentro do prazo pactuado.

Praça Francisco Belo, S/N, Bairro: Centro – CEP: 64620-000 – Dom Expedito Lopes-PI

E-mail: camara@domexpeditolopes.pi.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.711/0001-07

SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I – Fornecer elementos necessários à realização do objeto desse contrato;
- II – Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível como objeto deste;
- III – Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- II – Sujeitar-se a fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) No final do prazo estipulado na **Cláusula Terceira**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) Se alguma das partes der motivo para tal, ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos-PI com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente contrato em **02** (duas) vias, de igual teor, forma e data, para que surta os efeitos legais.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes – Piauí, 02 de Janeiro de 2023.

Mário Renata Alves de Sousa

MARIA RENATA ALVES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes/PI

Mário Cássia Driele Mendes Monteiro

MARIA CÁSSIA DRIELE MENDES MONTEIRO

Contratada

TESTEMUNHAS:

Soc Pinheiro Benevides

CPF: 021.686.843-90

Ruth Bezerra Moura Araújo

CPF: 012.454.263-89